



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

Dialogo, Compromisso e Trabalho.

PROJETO DE LEI N.º 031/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

MUNICÍPIO DE
LIMOEIRO DO NORTE
Sessão Ordinária em Sessão
Plenária realizada no dia
16 / 03 /2023

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTOCOLO N.º <u>02349</u>
15 MAR. 2023
Horário: <u>12:22</u>
<i>Jaistone</i>
Responsável

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PORTADORES
DE DEFICIENCIAS NA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO
FÍSICA ADAPTADA EM TODA REDE MUNICIPAL
DE ENSINO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: As escolas municipais, públicas e privadas, que ministrarem aulas de educação física para seus estudantes, deverão adaptar as respectivas aulas para os alunos portadores de deficiência, visando o desenvolvimento e a inclusão dos mesmos.

ARTIGO 2º: As aulas de Educação Física deverão observar as seguintes diretrizes:

I – garantir a inclusão do estudante portador de deficiência nas atividades de educação física escolar;

II – promover a capacitação dos professores da área de educação física para a promoção das atividades adaptadas;

III – garantir a adequação da escola nos termos da legislação vigente, no que diz respeito a acessibilidade;





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

Dialogo, Compromisso e Trabalho.

III – garantir a adequação da escola nos termos da legislação vigente, no que diz respeito a acessibilidade;

ARTIGO 3º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com instituições e entidades, públicas ou privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada na escola.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, em 12 de novembro de 2021.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador – PDT



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE

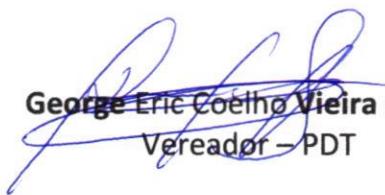
Dialogo, Compromisso e Trabalho.

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, a proposta legislativa de nossa autoria tem como propósito que o poder público, cumpra sua função de assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Faz-se necessário entender que a inclusão na rede regular de ensino não consiste apenas na permanência física desses alunos junto aos demais educandos, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como de desenvolver o potencial dessas pessoas.

Tal providência condiz com um país que necessita conquistar, na prática, avanços civilizatórios, sendo necessário definir regras de proteção aos mais vulneráveis, como muito merece nossa comunidade limoeirense.


George Eric Coelho Vieira e Silva
Vereador – PDT